



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Quarta-feira • 14 de novembro de 2018 • Ano II • Edição Nº 163



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
LEI (Nº 626/2018) .....	2
LEI (Nº 627/2018) .....	3
LEI (Nº 628/2018) .....	11
LEI (Nº 629/2018) .....	13
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP</b> .....	14
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	14
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 0177/2018) .....	14
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAG</b> .....	16
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	16
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 372/2017) .....	16
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL E DOS ESPORTES - SEMASIRE</b> .....	18
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	18
APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 009/2018) .....	18
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC</b> .....	22
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	22
EXTRATO (CONTRATO Nº 0326/2018) .....	22
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2018) .....	22
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU</b> .....	23
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	23
AVISO DE CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018) .....	23
DISTRATO (CONTRATO Nº 163/2018) .....	24

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LEI (Nº 626/2018)



**LEI MUNICIPAL Nº 626/2018, de 05 de Novembro de 2018.**

*Reconhece de Utilidade Pública a Associação Social Portão Aberto e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**, faz saber que o Vereador Carlos José Ferreira de Souza propôs, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Social PORTÃO ABERTO, no Município de Governador Mangabeira, inscrito no CNPJ n.º 28.428.238/0001-321.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, em 05 de novembro de 2018.**

**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Bahia / Brasil, CEP 44.350-000.  
www.governadormangabeira.ba.gov.br  
CNPJ 13.828.496/0001 - 38

**LEI (Nº 627/2018)**



**LEI MUNICIPAL Nº 627/2018, de 14 de Novembro de 2018.**

*“Institui no Município de Governador Mangabeira a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE GOVERNADOR MANGABEIRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições como lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Governador Mangabeira aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída no Município de Governador Mangabeira, a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal.

**Parágrafo único** – o serviço previsto no caput deste artigo compreende a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos de uso comum, além da instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública municipal.

**Art. 2º** - A Contribuição incide sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse, a qualquer título, de imóveis, edificados ou não, situados no território Município de Governador Mangabeira.

**Art. 3º** - Sujeito passivo da Contribuição é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de imóveis, edificados ou não, situados no Município de Governador Mangabeira.

**§1º** - São sujeitos passivos solidários da CIP, o locatário, o comodatário ou possuidor indireto, a qualquer título, de imóvel edificado ou terreno situado no território do Município e que possua ou não ligação privada e regular de energia elétrica.

Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Bahia / Brasil, CEP 44.350-000.  
www.governadormangabeira.ba.gov.br  
CNPJ 13.828.496/0001 - 38



§2º - O lançamento da contribuição poderá ser feito indicando como obrigado qualquer dos sujeitos passivos solidários.

**Art. 4º** - O valor da CIP será fixo, em moeda corrente, sendo lançado anualmente pelo Município para os imóveis não edificados e, mensalmente pela Concessionária para os edificados e ativos em seu cadastro.

**Parágrafo primeiro** – A Contribuição para custeio do serviço de Iluminação Pública – CIP será calculada sobre o valor líquido da fatura-consumo ativo, consumo reativo excedente, demanda ativa e demanda reativa excedente, na forma prevista neste artigo e será limitado em reais, para cada unidade consumidora, conforme tabela do art. 6º.

**Parágrafo segundo** – Estão isentos da contribuição, os consumidores da classe: Residencial até 60 kwh/m e da Rural até 100 Kwh/m.

**Parágrafo terceiro** – O limite máximo estabelecido nesta lei poderá ser alterado mediante solicitação do Executivo Municipal e aprovação do Poder legislativo.

**Art. 5º** - A contribuição será variável de acordo com a área e a localização dos imóveis não edificados e de acordo com a quantidade de consumo e categoria de consumidor (residencial e não residencial), no caso de contribuintes proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores, a título precário ou não, de imóveis edificados.

**Art. 6º** - Para o exercício de 2019, ficam estabelecidos os seguintes valores e alíquotas da CIP:

I – CONTRIBUINTES PROPRIETÁRIOS, TITULARES DO DOMÍNIO ÚTIL, POSSUIDORES, A TÍTULO PRECÁRIO OU NÃO, DE IMÓVEIS EDIFICADOS E QUE TENHAM LIGAÇÃO REGULAR E PRIVADA DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO.

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO kwh/m	%	LIMITE R\$
RESIDENCIAL	Até 30	0	0

Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Bahia / Brasil, CEP 44.350-000.  
www.governadormangabeira.ba.gov.br  
CNPJ 13.828.496/0001 - 38



	<b>De 31 até 50</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
	<b>De 51 até 60</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
	De 61 até 80	15	3,90
	De 81 até 100	18	6,00
	De 101 até 200	20	10,50
	De 201 até 300	20	15,90
	De 301 até 450	20	25,00
	De 451 até 650	20	42,00
	De 651 até 1000	20	75,50
	De 1001 até 2000	20	150,00
	Acima de 2000	20	220,00

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO kwh/m	%	LIMITE R\$
CONSUMO PRÓPRIO	Até 30	15	5,00
	De 31 até 50	15	7,00
	De 51 até 60	15	8,50
	De 61 até 80	15	9,50
	De 81 até 100	15	10,00
	De 101 até 200	15	11,00
	De 201 até 300	15	17,00
	De 301 até 450	17	25,00
	De 451 até 650	17	42,00
	De 651 até 1000	17	75,00
	De 1001 até 2000	17	170,00
	Acima de 2000	17	220,00

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO kwh/m	%	LIMITE R\$
--------	----------------------------	---	------------

Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Bahia / Brasil, CEP 44.350-000.  
www.governadormangabeira.ba.gov.br  
CNPJ 13.828.496/0001 - 38



COMERCIAL	Até 30	15	6,00
	De 31 até 50	15	7,00
	De 51 até 60	20	9,90
	De 61 até 80	20	10,00
	De 81 até 100	20	11,00
	De 101 até 200	20	13,90
	De 201 até 300	20	17,90
	De 301 até 450	20	26,90
	De 451 até 650	20	40,90
	De 651 até 1000	20	50,90
	De 1001 até 2000	20	120,00
	Acima de 2000	20	280,00

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO kwh/m	%	LIMITE R\$
INDUSTRIAL	Até 30	15	5,00
	De 31 até 50	15	6,50
	De 51 até 60	15	7,00
	De 61 até 80	15	10,00
	De 81 até 100	15	15,00
	De 101 até 200	20	25,00
	De 201 até 300	20	35,00
	De 301 até 450	20	45,00
	De 451 até 650	20	70,00
	De 651 até 1000	20	120,00
	De 1001 até 2000	20	180,00
	Acima de 2000	20	340,00

Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Bahia / Brasil, CEP 44.350-000.  
www.governadormangabeira.ba.gov.br  
CNPJ 13.828.496/0001 - 38



CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO kwh/m	%	LIMITE R\$
PODER PÚBLICO	Até 30	0	0
	De 31 até 50	0	0
	De 51 até 60	0	0
	De 61 até 80	0	0
	De 81 até 100	0	0
	De 101 até 200	0	0
	De 201 até 300	0	0
	De 301 até 450	0	0
	De 451 até 650	0	0
	De 651 até 1000	0	0
	De 1001 até 2000	0	0
	Acima de 2000	0	0

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO kwh/m	%	LIMITE R\$
RURAL	Até 30	0	0
	De 31 até 50	0	0
	De 51 até 60	0	0
	De 61 até 80	0	0
	De 81 até 100	0	0
	De 101 até 200	15	6,00
	De 201 até 300	15	9,50
	De 301 até 450	15	16,00
	De 451 até 650	20	35,00
	De 651 até 1000	20	50,00
	De 1001 até 2000	20	75,00

Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Bahia / Brasil, CEP 44.350-000.  
www.governadormangabeira.ba.gov.br  
CNPJ 13.828.496/0001 - 38



	Acima de 2000	20	80,00
--	---------------	----	-------

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO kwh/m	%	LIMITE R\$
SERVIÇO PÚBLICO	Até 30	0	0
	De 31 até 50	0	0
	De 51 até 60	0	0
	De 61 até 80	0	0
	De 81 até 100	0	0
	De 101 até 200	0	0
	De 201 até 300	0	0
	De 301 até 450	0	0
	De 451 até 650	0	0
	De 651 até 1000	0	0
	De 1001 até 2000	0	0
	Acima de 2000	0	0

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO kwh/m	%	LIMITE R\$
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Até 30	0	0
	De 31 até 50	0	0
	De 51 até 60	0	0
	De 61 até 80	0	0
	De 81 até 100	0	0
	De 101 até 200	0	0
	De 201 até 300	0	0
	De 301 até 450	0	0
	De 451 até 650	0	0

Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Bahia / Brasil, CEP 44.350-000.  
www.governadormangabeira.ba.gov.br  
CNPJ 13.828.496/0001 - 38



	De 651 até 1000	0	0
	De 1001 até 2000	0	0
	Acima de 2000	0	0

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO kwh/m	%	LIMITE R\$
REVENDA	Até 30	0	0
	De 31 até 50	0	0
	De 51 até 60	0	0
	De 61 até 80	0	0
	De 81 até 100	0	0
	De 101 até 200	0	0
	De 201 até 300	0	0
	De 301 até 450	0	0
	De 451 até 650	0	0
	De 651 até 1000	0	0
	De 1001 até 2000	0	0
	Acima de 2000	0	0

§1º - A determinação da classe/categoria de consumidor observará as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, ou órgão regulador que vier substituí-la.

§2º - Caso seja, por forma federal, admitida a correção monetária de débitos fiscais por período inferior a um ano civil, o valor da CIP devida mensalmente passará a ser atualizada em periodicidade mensal, a partir do mês subsequente ao da previsão normativa federal.

**Art. 7º** - O lançamento da CIP será feito diretamente pelo Município, anualmente, juntamente com o IPTU ou não, relativamente à contribuição devida pelos proprietários, titulares de domínio útil e possuidores de imóveis não edificados, na forma disposta em regulamento, o qual deverá estabelecer, inclusive, o prazo de pagamento da contribuição.

Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Bahia / Brasil, CEP 44.350-000.  
www.governadormangabeira.ba.gov.br  
CNPJ 13.828.496/0001 - 38



**Art. 8º** - A CIP devida pelos proprietários, titulares do domínio útil, possuidores, a títulos precário ou não, e que tenham ligação regular e privada de energia elétrica, será lançada mensalmente e será paga juntamente com a fatura de energia elétrica, na forma de contrato a ser firmado entre o Município e a empresa concessionária distribuidora de energia elétrica titular da concessão para distribuição de energia no território do Município.

**§1º** - O contrato a que se refere este artigo deverá, obrigatoriamente, prever repasse até o 15º dia do mês subsequente ao da arrecadação pela concessionária ao Município, admitida, a retenção dos montantes necessários para a liquidação de quaisquer obrigações relativas ao fornecimento de energia elétrica para o serviço de manutenção da Iluminação Pública, incluindo-se a melhoria e a ampliação das instalações elétricas, bem como os encargos financeiros destinados a suprir a expansão e modernização do sistema de Iluminação Pública.

**Art. 9º** - Fica criado o Fundo Municipal de Iluminação Pública – FUMIP, de natureza contábil e administrado pela Secretaria da Fazenda Municipal, para o qual deverão ser destinados todos os recursos arrecadados com a CIP e que deverá custear os serviços de iluminação pública previstos nesta Lei.

**Art. 10º** - O Poder Executivo deverá regulamentar a aplicação desta lei, inclusive firmando contrato a que se refere o “caput” do artigo 8º, no prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação.

**Art. 11º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, em 14 de novembro de 2018.**

**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Bahia / Brasil, CEP 44.350-000.  
www.governadormangabeira.ba.gov.br  
CNPJ 13.828.496/0001 - 38

**LEI (Nº 628/2018)**



**LEI MUNICIPAL Nº 628/2018, de 14 de Novembro de 2018.**

*“Cria Cargo de provimento em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Governador Mangabeira e dá outras providências”.*

**A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Governador Mangabeira aprova e eu sanciono a seguinte Lei,**

**Art. 1º** - Cria os seguintes Cargos de provimento em Comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Governador Mangabeira.

Item	Cargo	Símbolo	Quantidade	Valor R\$
01	Diretor Administrativo Disciplinar	CPM 1	01	3.000,00
02	Coordenador	CPM 2	02	2.500,00
03	Tutores	CPM 3	07	2.000,00

**Art. 2º** - Fica o Município devidamente autorizado a promover, via Decreto, às modificações orçamentárias necessárias para a consecução da presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, em 14 de novembro de 2018.**

**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Bahia / Brasil, CEP 44.350-000.  
www.governadormangabeira.ba.gov.br  
CNPJ 13.828.496/0001 - 38



Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Bahia / Brasil, CEP 44.350-000.  
www.governadormangabeira.ba.gov.br  
CNPJ 13.828.496/0001 - 38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

**LEI (Nº 629/2018)**



**LEI MUNICIPAL Nº 629/2018, de 14 de Novembro de 2018.**

*“Modifica-se o Artigo 1º da Lei Municipal n.º 544/2015 e dá outras providências”.*

**A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Governador Mangabeira aprova e eu sanciono a seguinte Lei,**

**Art. 1º** - Modifica-se a redação do Artigo 1º da Lei Municipal n.º 544/2015, de 19 de outubro de 2015, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** - O valor Bruto do plantão de 24 horas para os médicos que exercem suas funções na Emergência do Hospital Nossa Senhora Aparecida, neste Município, passa a ser de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

**Art. 2º** - Fica o Município devidamente autorizado a promover, via Decreto, às modificações orçamentárias necessárias para a consecução da presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019, ficando expressamente revogadas às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, em 14 de novembro de 2018.**

**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Bahia / Brasil, CEP 44.350-000.  
www.governadormangabeira.ba.gov.br  
CNPJ 13.828.496/0001 - 38

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 0177/2018)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal  
Governo da Mudança

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0177/2018 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA E DO OUTRO LADO A EMPRESA: SECONDINO NASCIMENTO CONSULTORIA EMPRESARIAL E ORGANIZACIONAL LTDA – SECON CONSULTORIA, SEGUNDO AS CLAUSULAS ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.828.496/0001-38, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Marcelo Pedreira de Mendonça**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 759.414.655-72 e cédula de identidade nº 03845827-61 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa: **SECONDINO NASCIMENTO CONSULTORIA EMPRESARIAL E ORGANIZACIONAL LTDA – SECON CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 10.745.245/0001-00, situada na Rua Álvaro Cavalcante Muller nº 101, Bairro Silva Jardim, CEP. 48.060-043, Alagoinhas – Bahia, neste ato representada por seu sócio, o Sr Milton Secondino do Nascimento, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 00827064-33 SSP/BA e CPF nº 016.636.825-34, residente e domiciliado na Rua Álvaro Cavalcante Muller nº 101, CEP. 48.060-043, Alagoinhas – Bahia, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, participante e vencedora do Certame Licitatório Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2018, celebram o presente Termo Aditivo, que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATO Nº 0177/2018** originado da Inexigibilidade de Licitação nº 008/2018, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Tributária para recuperação e incrementos das receitas próprias, priorizando especificamente a TFF / TFL – Taxa de Funcionamento e Fiscalização das operadoras de telefonia fixa e móvel, referente aos últimos 05 (cinco) anos ao Município de Governador Mangabeira – Bahia, por ser este considerado como estratégico para aumento da arrecadação do município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido de 07 (sete) de maio à 07 (sete) de novembro de 2018, passa o mesmo no 1º Termo Aditivo de Prazo a ter a sua vigência dentro do seguinte novo período, de 07 (sete) de novembro à 07 (sete) de maio do corrente ano. O contrato poderá ter o prazo de execução prorrogado, conforme se verifica as condições previstas no inciso II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal  
*Governo da Mudança*

**CLÁUSULA TERCEIRA – PERMANÊNCIA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas e condições naturais não alteradas por este Termo. E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Governador Mangabeira – Bahia, 07 de novembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Marcelo Pedreira de Mendonça**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Milton Secondino do Nascimento**  
**SECONDINO NASCIMENTO CONSULTORIA EMPRESARIAL E ORGANIZACIONAL LTDA**  
**SECON CONSULTORIA**  
**CONTRATADO (A).**

**PARECER JURÍDICO**

Emitimos Parecer favorável ao presente Contrato, por atender a legislação vigente, notadamente no quanto previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Gov. Mangabeira/BA, 07 de novembro de 2018.

*Paulo Anderson N. Santana*  
**Assessoria Jurídica**  
**OAB/BA 37.118**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAG**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 372/2017)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal  
Governo da Mudança

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0372/2017 PARA FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA E DO OUTRO LADO A EMPRESA: MÓDULO TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA, SEGUNDO AS CLAUSULAS ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.828.496/0001-38, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Marcelo Pedreira de Mendonça**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 759.414.655-72 e cédula de identidade nº 03845827-61 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa: **MÓDULO TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA com o CNPJ sob nº 07.817.107/0002-57**, situada na Avenida Presidente Dutra nº 1745, Bairro Capuchinhos, CEP. 44.088-259, Feira de Santana – Bahia, representada neste através de Procuração pelo Sr Lindomar Campos Tamburi, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade 375731-12 SSP/SP e CPF nº 205.424.158-01, residente e domiciliado na Rua Artemia Pires de Freitas nº 10.050, Condomínio Ilha de Bali, Casa 51, Bairro Sim, Feira de Santana – Bahia, participante e vencedora do Certame Licitatório Pregão Presencial nº 055/2017, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATO Nº 0372/2017** originado do Pregão Presencial nº 055/2017, tendo como objeto a aquisição de 2 (dois) TRATORES AGRICOLA E IMPEMENTOS, para a Secretaria de Agricultura do Município de Governador Mangabeira.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido de 10 (dez) de novembro de 2017 à 10 (dez) de novembro de 2018, passa o mesmo no 1º Termo Aditivo de Prazo a ter a sua vigência dentro do seguinte novo período, de 10 (dez) de novembro de 2018 à 10 (dez) de novembro de 2019. O contrato poderá ter o prazo de execução prorrogado, conforme se verifica as condições previstas no inciso II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PERMANÊNCIA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas e condições naturais não alteradas por este Termo. E por estarem justos e contratados firmam o presente

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal  
*Governo da Mudança*

instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Governador Mangabeira – Bahia, 09 de novembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Marcelo Pedreira de Mendonça**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Lindomar Campos Tamburi**  
**MÓDULO TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA**  
**CONTRATADO (A).**

**PARECER JURÍDICO**

Emitimos Parecer favorável ao presente Contrato, por atender a legislação vigente, notadamente no quanto previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Gov. Mangabeira/BA, 09 de novembro de 2018.

*Paulo Anderson N. Santana*  
**Assessoria Jurídica**  
**OAB/BA 37.118**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL E DOS ESPORTES - SEMASIRE**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 009/2018)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal  
*Governo da Mudança*

**TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO CONTRATO Nº 009/2018 DE 08 DE JANEIRO DE 2018 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA – BAHIA E A EMPRESA: BEACH LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME – BEACH VIAGENS E TURISMO, SEGUNDO AS CLÁUSULAS ABAIXO.:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.828.496/0001-38, com sede na Rua José Martins nº 201, na mesma cidade de Governador Mangabeira - Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Marcelo Pedreira de Mendonça, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 759.414.655-72 e cédula de identidade nº 03845827-61 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **BEACH LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME – BEACH VIAGENS E TURISMO com o CNPJ nº 07.844.960/0001-87**, situada na Rua Waldemar Falcão nº 146, Florestal Shopping, Sala 125, Bairro Candéal, CEP. 40.296-700, Salvador – Bahia, representada neste ato por sua sócia Márcia Rita Costa de Oliveira Santana, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 570202647 SSP/BA e CPF nº 926.934.825-34, residente e domiciliada na Avenida Dom João VI nº 800, Edifício Pátio Jardim, Aptº Paris 904, Bairro Brotas, CEP. 40.285-001, Salvador – Bahia, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ONDE SE LÊ: 2.1. OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DAS DESPESAS INERENTES A ESTE CONTRATO CORRERÃO A CARGO DA ATIVIDADE:**

UNIDADE ORÇAMENTARIA – 0201 - Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito

PROJETO ATIVIDADE – 2.006 – Desenvolvimento das Ações de Suporte Governamental.

ELEMENTO DE DESPESA: 33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção

FONTE DE RECURSOS – 00 Recurso Ordinário.

UNIDADE ORÇAMENTARIA – 0301 - SEC. MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO.

ATIVIDADE – 2.026 – Gestão das Ações da Secretaria de Fazenda e Orçamento.



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ELEMENTO DE DESPESA: 33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção

FONTE DE RECURSOS – 00 Recurso Ordinário.

UNIDADE ORÇAMENTARIA – 0401 – SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL , DA IGUALDADE RACIAL E DOS ESPORTES.

PROJETO ATIVIDADE – 2.033 – Gestão das Ações da Sec Municipal de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes.

ELEMENTO DE DESPESA: 33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS – 00 Recurso Ordinário

ATIVIDADE – 2066 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO ATIVIDADE – 2074 – Gestão das Ações da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

ELEMENTO DE DESPESA: 33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE - 02 SAUDE 15%.

UNIDADE ORÇAMENTARIA – 0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PROJETO ATIVIDADE – 2031 – Gestão das Ações da Educação e Cultura.

ELEMENTO DE DESPESA: 33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE – EDUCAÇÃO 25 %

**LEIA-SE: 2.1 OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DAS DESPESAS INERENTES A ESTE CONTRATO CORRERÃO A CARGO DA ATIVIDADE:**

UNIDADE ORÇAMENTARIA – 0201 - Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito

PROJETO ATIVIDADE – 2.006 – Desenvolvimento das Ações de Suporte Governamental.

ELEMENTO DE DESPESA: 33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção

FONTE DE RECURSOS – 00 Recurso Ordinário.



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

UNIDADE ORÇAMENTARIA – 0301 - SEC. MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO.

ATIVIDADE – 2.026 – Gestão das Ações da Secretaria de Fazenda e Orçamento.

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ELEMENTO DE DESPESA: 33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção

FONTE DE RECURSOS – 00 Recurso Ordinário.

UNIDADE ORÇAMENTARIA – 0401 – SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL E DOS ESPORTES.

PROJETO ATIVIDADE – 2.033 – Gestão das Ações da Sec Municipal de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes.

ELEMENTO DE DESPESA: 33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS – 00 Recurso Ordinário – 28 FEAS – 29 FNAS.

ATIVIDADE – 2066 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO ATIVIDADE – 2074 – Gestão das Ações da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

ELEMENTO DE DESPESA: 33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE - 02 SAUDE 15%.

UNIDADE ORÇAMENTARIA – 0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PROJETO ATIVIDADE – 2031 – Gestão das Ações da Educação e Cultura.

ELEMENTO DE DESPESA: 33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE – EDUCAÇÃO 25 %

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 009/2018 de 08 de janeiro de 2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
***Governo da Mudança***

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA** providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no sítio eletrônico da municipalidade ([pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.com.org](http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.com.org)), consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Governador Mangabeira – Bahia, 08 de novembro de 2018.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Marcelo Pedreira de Mendonça**  
**Prefeito Municipal.**

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 0326/2018)**

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0326/2018  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia – Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): JULIANA MONIQUE DE SOUZA ARAÚJO – SOUZ EMPREENDIMENTOS com o CNPJ Nº 20.138.489/0001-70, sediada na Rua Santa Tereza nº 64, Térreo, Bairro Tancredo Neves, CEP. 41.207-604, Salvador – Bahia. OBJETO: contratação de empresa para como objeto a apresentação de 03 (três) apresentações teatrais nas unidades de Ensino, que compõe o Sistema Municipal de Ensino, no dia 20 (vinte) de novembro “Dia da Consciência Negra”. VALOR R\$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais). PERÍODO: 09/11/2018 à 09/12/2018.

Marcelo Pedreira de Mendonça  
Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2018)**

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2018

Reconheço a situação de Inexigibilidade de Licitação do Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 com redação determinada pelas Leis Federais nºs. 8.883/94 para a contratação direta com a empresa: JULIANA MONIQUE DE SOUZA ARAÚJO – SOUZ EMPREENDIMENTOS com o CNPJ Nº 20.138.489/0001-70, sediada na Rua Santa Tereza nº 64, Térreo, Bairro Tancredo Neves, CEP. 41.207-604, Salvador – Bahia, tendo como objeto a apresentação de 03 (três) apresentações teatrais nas unidades de Ensino, que compõe o Sistema Municipal de Ensino, no dia 20 (vinte) de novembro “Dia da Consciência Negra” no valor de R\$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais).

Gov. Mangabeira – Bahia, 09 de novembro de 2018

MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA  
Prefeito Municipal

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal  
*Governo da Mudança*

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018-2018**

Modalidade: Pregão Presencia 018-2018

Tipo: Menor Preço por Lote

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos e materiais pensos para atender as necessidades do Sistema único de Saúde – SUS do Município de governador Mangabeira - BA, através do Pregoeiro, torna público que em face do parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, CNPJ nº14.683.163/0001-20, , classificada em segundo lugar no certame para o Lote II; CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, CNPJ nº14.683.163/0001-20, classificada em segundo lugar no certame para o Lote VIII; CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, CNPJ nº14.683.163/0001-20, classificada em segundo lugar no certame para o Lote IX. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações. Desde já, solicitamos a mesma documentação de habilitação constante no Edital do referido processo. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação. Governador Mangabeira-Ba, 14 de novembro de 2018. Luís Armando de Oliveira Cerqueira Junior – Pregoeiro.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

**DISTRATO (CONTRATO Nº 163/2018)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal  
Governo da Mudança

**TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 0163-2018 E 0253-2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA E GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA - ME**

**O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA– ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.828.496/0001-38, com sede administrativa na Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, Representada neste ato, pelo seu Prefeito Municipal Sr. Marcelo Pedreira de Mendonça, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 759.414.655-72 e cédula de identidade nº 03845827-61 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **Contratante**. e a empresa **GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, com o CNPJ sob nº 03.528.482/0001-45, situada, na Rua Gilvan Fernandes, nº 188, Loja 1, Qd. 13, Lote 22, Loteamento Via Norte, Galpões, Bairro: CAJI, CEP: 42.700-000, Lauro de Freitas – Bahia, neste ato representado pela sra. Fabiana Marques Oliveira, brasileira, casada, advogada, portador da cédula de identidade nº 842045244 SSP/BA e CPF sob nº 016.041.055-00, residente e domiciliado na Av. José Leite, nº 911, Apt. 02, Bairro Caji, Lauro de Freitas, CEP: 42.700-000, doravante denominada **Contratada**. Conforme o constante no PP nº 018-2018 resolve assinar este Distrato. Com fulcro no art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Fica rescindido de forma amigável a partir de 14 de novembro de 2018 o contrato de número 0163 - 2018 e 0252 - 2018, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA– ESTADO DA BAHIA** e a **GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, com o CNPJ sob nº 03.528.482/0001-45, cujo objeto é contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos e materiais pensos para atender as necessidades do Sistema único de Saúde – SUS do Município de Governador Mangabeira - BA mediante as condições ajustadas nos respectivos contratos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Esta rescisão ocorre de forma amigável, com anuência das partes, reduzidas a termo no processo administrativo, visto que conveniente para a Administração, nos termos do inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente será publicado no Diário Oficial do Município.



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal  
*Governo da Mudança*

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo, em duas vias de igual teor e forma.

Governador Mangabeira – Bahia, 14 de novembro de 2018.

---

**Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira**  
**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

---

**FABIANA MARQUES OLIVEIRA**  
Representante Legal  
**CONTRATADO**  
**GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – EPP**

**PARECER JURÍDICO**

Emitimos Parecer favorável ao presente distrato, por atender a legislação vigente, notadamente no quanto previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Gov. Mangabeira/BA, 14 de novembro de 2018.

Paulo Anderson N. Santana  
Assessoria Jurídica  
OAB/BA 37.118

**TESTEMUNHAS:**

---

NOME  
CPF

---

NOME  
CPF